



RECURSO ADMINISTRATIVO

Aracaju, 26 de Junho de 2024.

À Prefeitura Municipal de Poço Verde – SE

Ilmo.
Sr. Pregoeiro Roberlândio Sousa Pinto

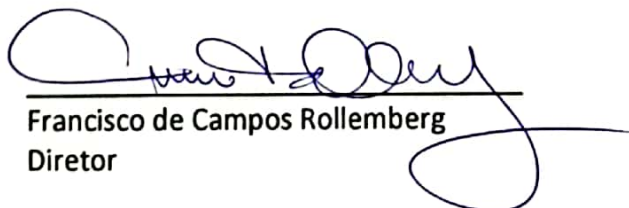
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024 SRP - PMPV

A Empresa **RENOVEL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 02.814.097/0001-00, situada à Av. Tancredo Neves, nº 600, Bairro Jardins, Aracaju - SE, neste ato representada por **FRANCISCO DE CAMPOS ROLLEMBERG**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 454.711.005-06 e C.I. 837.788 SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Oviedo Teixeira, nº 230, Edf. Luciano Barreto Júnior, apto 502, Bairro Jardins, Aracaju – SE; vem mui respeitosamente interpor recurso contra a declaração de vencedor no certame licitatório supracitado em favor da Samam Veículos LTDA, CNPJ nº13.136.197/0001-32, vez que ofereceu como produto o Veículo Fiat Strada Endurance 1.3 Flex, 2024/2024, que não possui como característica o “motor turbo”.

Diante dos fatos aqui expostos, solicita-se a desclassificação da Samam Veículos LTDA, CNPJ nº13.136.197/0001-32, por não atender às exigências do presente edital, declarando, de pronto, a **RENOVEL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 02.814.097/0001-00, segunda colocada no certame.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.


Francisco de Campos Rollemberg
Diretor

Renovel Veículos Ltda. CNPJ.02.814.097/0001-00
Av. Tancredo Neves, 600 - Jardins | CEP. 49.025-620 Aracaju - Sergipe
T. +55 79 3025-9898 | www.renovel.com.br



Feedback



Nova versão Ultra

Novo design

Motor Turbo 200 Flex

A/C Digital Automático



DESCUBRA QUAL **STRADA** COMBINA COM VOCÊ

ULTRA TURBO AT

RANCH TURBO AT

VOLCANO 1.3 AT

VOLCANO 1.3 CD

FREEDOM 1.3 CD

FREEDOM 1.3

ENDURANCE 1.3



FIAT STRADA ENDURANCE 1.3



Motor 1.3 Firefly
107 cv



Capacidade de
carga de 720 kg



Ar-condicionado

Selecione a cor da sua Fiat Strada



BRANCO BANCHISA

A PARTIR DE
R\$ 103.990,00

Monte a sua

Compre a sua

ESTÁ PROCURANDO O PARCEIRO PERFEITO PARA O TRABALHO?

A Fiat Strada tem a força e a capacidade de carga que todo produtor rural precisa. Confira as condições exclusivas para você que pega pesado no campo.

Saiba mais

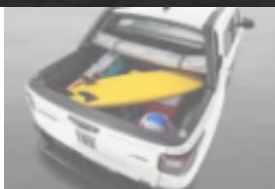
Feedback

EMPRESAS

O maior volume de carga da categoria foi feito para quem carrega o negócio sobre rodas. Confira as condições exclusivas para a sua empresa.

Saiba mais

A SUA **FIAT STRADA** POR TODOS OS ÂNGULOS





TUDO SOBRE A FIAT STRADA

BELLO DESIGN

FORÇA E
POTENCIA

TECNOLOGIA

SEGURANÇA

ACESSÓRIOS

SERVIÇOS

FORÇA E POTENCIA

MOTOR TURBO CV

A primeira picape compacta com motor turbo no mundo. A inovação está no DNA da Fiat e se comprova com a chegada da nova picape compacta com o motor Turbo T200 de 130cv e 200Nm.



Próximo
TC + Controle de tração

VAMOS NEGOCIAR?

Simule um financiamento

Concessionárias

Ofertas Fiat



A disponibilidade de itens de série, opcionais e acessórios pode variar de acordo com a versão escolhida.
Verifique o Monte seu Carro. Imagens meramente ilustrativas.

XXXIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RENOVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.814.097/0001-00
NIRE: 28200254174

HERÁCLITO GUIMARÃES ROLLEMBERG, brasileiro, natural da cidade de Laranjeiras/SE, maior, capaz, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/02/1941, empresário, portador do RG nº. 098.279 SSP/SE, e CPF (MF) nº. 004.951.665-53, residente e domiciliado na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 130, Apartamento 1202, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-100.

ANTONIO VALENÇA ROLLEMBERG NETO, brasileiro, natural da cidade de Aracaju/SE, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, capaz, nascido em 15/03/1967, empresário, portador do RG nº. 640.743 SSP/SE, e CPF (MF) nº. 337.026.915-53, residente e domiciliado na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 130, Apartamento 502, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-100.

FRANCISCO DE CAMPOS ROLLEMBERG, brasileiro, natural da cidade de Aracaju/SE, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, nascido em 12/10/1971, empresário, portador do RG nº. 837.788 SSP/SE, e CPF (MF) nº. 454.711.005-06, residente e domiciliado na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 230, Apartamento 502, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-100.

Únicos sócios representativos da totalidade do capital social subscrito e integralizado da empresa **RENOVEL VEÍCULOS LTDA**, com seu contrato de constituição registrado na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob **NIRE de nº. 28200254174** em sessão de 26/10/1998, e inscrita no **CNPJ nº 02.814.097/0001-00**, resolvem de comum acordo **ALTERAR** as cláusulas do seu Contrato Social e promover a **CONSOLIDAÇÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – Alterar a redação da Cláusula Quinta no Parágrafo Segundo:

De:

Fica nomeada e investida na administração da sociedade **ANGÉLICA MARIA DE CAMPOS ROLLEMBERG** na qualidade de Diretora Administrativa, com todos os poderes atribuídos aos Diretores supramencionados, exceto os itens **h** e **o** do parágrafo terceiro.

Para:

Fica nomeada e investida na administração da sociedade **ANGÉLICA MARIA DE CAMPOS ROLLEMBERG**, brasileira, natural da cidade de Aracaju/SE, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 01/11/1945, portadora do **RG nº 125.652 SSP/SE e CPF nº 155.475.585-91** residente e domiciliada na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 130, Apartamento 1202, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-100. Na qualidade de Diretora Administrativa, com todos os poderes atribuídos aos Diretores supramencionados, exceto os itens **h** e **o** do parágrafo terceiro.

II – Diante das alterações acima, a **CLÁUSULA QUINTA** no **Parágrafo Segundo** passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo - Fica nomeada e investida na administração da sociedade **ANGÉLICA MARIA DE CAMPOS ROLLEMBERG**, brasileira, natural da cidade de Aracaju/SE, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 01/11/1945,

XXXIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RENOVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.814.097/0001-00
NIRE: 28200254174

portadora do **RG nº 125.652 SSP/SE e CPF nº 155.475.585-91** residente e domiciliada na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 130, Apartamento 1202, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-100. Na qualidade de Diretora Administrativa, com todos os poderes atribuídos aos Diretores supramencionados, exceto os itens **h** e **o** do parágrafo terceiro.

Em vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RENOVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.814.097/0001-00
NIRE: 28200254174

HERÁCLITO GUIMARÃES ROLLEMBERG, brasileiro, natural da cidade de Laranjeiras/SE, maior, capaz, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 03/02/1941, empresário, portador do RG nº. 098.279 SSP/SE, e CPF (MF) nº. 004.951.665-53, residente e domiciliado na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 130, Apartamento 1202, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-100.

ANTONIO VALENÇA ROLLEMBERG NETO, brasileiro, natural da cidade de Aracaju/SE, casado sob regime de comunhão universal de bens, maior, capaz, nascido em 15/03/1967, empresário, portador do RG nº. 640.743 SSP/SE, e CPF (MF) nº. 337.026.915-53, residente e domiciliado na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 130, Apartamento 502, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-100.

FRANCISCO DE CAMPOS ROLLEMBERG, brasileiro, natural da cidade de Aracaju/SE, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, nascido em 12/10/1971, empresário, portador do RG nº. 837.788 SSP/SE, e CPF (MF) nº. 454.711.005-06, residente e domiciliado na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 230, Apartamento 502, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-100.

Ajustam pelo presente instrumento particular contratar, como de fato contratam, a constituição de uma sociedade empresária limitada denominada **RENOVEL VEÍCULOS LTDA**, que se rege pelas disposições contratuais das Cláusulas do presente instrumento, a saber:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **RENOVEL VEÍCULOS LTDA** e adota como nome de fantasia a expressão “**RENOVEL VEÍCULOS**”.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede social na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 600, Bairro Jardins, CEP 49.025-620, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, podendo abrir filiais, sucursais, agências, depósitos em qualquer parte do território nacional. A sociedade tem a seguinte filial:

Filial 04: Depósito Fechado, situado na Avenida Etelvino Alves de Lima, nº 1.294, Galpão 06 Cd Cidade Comercial, bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49.040-700.

XXXIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RENOVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.814.097/0001-00
NIRE: 28200254174

Cláusula Terceira - A sociedade tem como objeto social:

Atividade Econômica Principal

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

Atividades Econômicas Secundárias

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
Comércio varejista peças e acessórios novos para veículo automotor;
Locação de automóveis sem condutor;
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
Comércio varejista de lubrificantes;
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;
Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
Carga e descarga;
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
Serviços de reboque de veículos;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão.
Estacionamento de veículos.

Parágrafo único: As atividades econômicas serão exercidas pela Matriz, a **Filial 04** funcionará como depósito fechado.

Cláusula Quarta – O capital social da empresa é de **R\$ 7.434.250,00 (Sete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**, representado por **7.434.250 (Sete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta)** quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, distribuídas entre os sócios conforme quadro a seguir:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL ATUAL			
Sócios Administradores Titulares	Qtde de Cotas	Valor em Real (R\$)	Percentual (%)
Heráclito Guimarães Rollemberg	5.947.400	5.947.400,00	80%
Antonio Valença Rollemberg Neto	743.425	743.425,00	10%
Francisco de Campos Rollemberg	743.425	743.425,00	10%
Total do Capital Social	7.434.250	7.434.250,00	100%

XXXIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RENOVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.814.097/0001-00
NIRE: 28200254174

Parágrafo Primeiro – As cotas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma dará direito a um voto nas deliberações tomadas em reuniões dos cotistas;

Parágrafo Segundo – As deliberações dos cotistas serão tomadas sempre por maioria de votos representativos do capital social.

Parágrafo Terceiro – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e o seu exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Quarto – As deliberações dos cotistas serão tomadas sempre por maioria de votos representativos do capital social. As deliberações de alteração contratual serão tomadas sempre por decisão da maioria absoluta dos votos do capital social, compreendendo-se como tal 51% (cinquenta e um por cento) do mesmo, independentemente da vontade do sócio minoritário. Assiste ao sócio minoritário que divergir da decisão proposta e aprovada pela maioria do capital social a faculdade de retirar-se da sociedade recebendo suas cotas e/ou seus respectivos haveres na proporção de Balanço Especial para tal fim, visando e obtendo o valor de sua participação no capital social.

Parágrafo Quinto – O sócio minoritário ao retirar-se ou ser excluído da sociedade receberá da sociedade, ou do sócio remanescente que adquirir suas cotas, o valor correspondente às mesmas que lhe será pago em 10 (dez) prestações mensais, aplicando-se o indexador que existir à época e que tenha sido fixado pelo Governo Federal, visando à correção monetária de tais prestações.

Parágrafo Sexto – A falta de assinatura de sócio minoritário divergente em qualquer instrumento de alteração contratual, não impedirá o arquivamento e/ou registro do mesmo na Junta Comercial do Estado, se a alteração contiver a assinatura do sócio majoritário, como autorizado pelo art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Quinta – A administração da sociedade cabe aos sócios **HERÁCLITO GUIMARÃES ROLLEMBERG** na qualidade de Diretor Geral e/ou **ANTONIO VALENÇA ROLLEMBERG NETO** na qualidade de Diretor Comercial e/ou **FRANCISCO DE CAMPOS ROLLEMBERG** na qualidade de Diretor Financeiro.

Parágrafo Primeiro – Fica autorizada a nomeação de administradores não sócios para gerir a sociedade mediante designação dele por aprovação dos sócios que detenham a totalidade do capital social integralizado, conforme permite o artigo 1061 do CC/2002, e, uma vez nomeado, poderá de igual forma, ser destituído a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo - Fica nomeada e investida na administração da sociedade **ANGÉLICA MARIA DE CAMPOS ROLLEMBERG**, brasileira, natural da cidade de Aracaju/SE, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 01/11/1945, portadora do **RG nº 125.652 SSP/SE e CPF nº 155.475.585-91** residente e domiciliada na Avenida Oviêdo Teixeira, nº 130, Apartamento 1202, bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.026-100. Na qualidade de Diretora Administrativa, com todos os poderes atribuídos aos Diretores supramencionados, exceto os itens **h** e **o** do parágrafo terceiro.

XXXIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RENOVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.814.097/0001-00
NIRE: 28200254174

Parágrafo Terceiro – Ao Diretor Geral, Diretor Comercial e Diretor Financeiro competem:

- a) Dirigir os negócios da sociedade, com amplos, gerais e irrestritos poderes de administração, podendo praticar todos os atos e operações que forem necessários ou convenientes à realização de seus fins;
- b) Contratar e demitir empregados e/ou outros tipos de prestações de serviços, determinando-lhes as atribuições e remunerações;
- c) Criar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou qualquer estabelecimento que se fizer necessário;
- d) Adquirir bens e direitos, sejam móveis ou imóveis, em nome da sociedade;
- e) Alienar de qualquer forma bens móveis ou imóveis, em nome da sociedade, desde que formalmente autorizado por quem detiver a maioria do capital social;
- f) Promover a guarda dos bens da sociedade, fazendo os pagamentos das despesas e solvendo suas obrigações;
- g) Celebrar em nome da sociedade qualquer contrato e fiança, assinando os respectivos instrumentos, que guarde relação com o objeto social e os interesses da sociedade;
- h) Emitir atos de administração, podendo nomear administradores não sócios estabelecendo seus respectivos poderes para a realização de atos e operações que forem necessários convenientes à realização dos fins da sociedade;
- i) Estabelecer poderes e controles sobre a abertura e fechamento de contas bancárias, assinaturas de cheques, negociação de linhas de créditos, tomadas de empréstimos, concessão de garantias financeiras, e sobre o recebimento e quitação de dinheiro e valores de qualquer natureza em nome da sociedade;
- j) Constituir procuradores em geral e “ad judícia et ad – negotio”, no limite de suas atribuições e na forma deste contrato;
- k) Dirigir os negócios da sociedade;
- l) Representar a sociedade de forma ativa ou passiva em juízo ou fora dele;
- m) Para a venda, transferência ou hipoteca de imóveis da sociedade é necessária a prévia deliberação dos sócios que representam a totalidade do capital social;
- n) Os sócios quotistas estão proibidos como pessoas físicas de avaliar títulos de terceiros fora dos interesses da sociedade.
- o) Convocar e presidir reuniões de cotistas.

XXXIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RENOVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.814.097/0001-00
NIRE: 28200254174

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela a integralização do capital.

Cláusula Sétima – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro – A empresa poderá distribuir aos sócios Juros Sobre o Capital Próprio de acordo com a Lei nº 9.249/1995, artigo 9º.

Parágrafo Segundo – A assembleia geral dos sócios, por proposta da maioria dos cotistas, desde que conte com a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, pode deliberar distribuição de lucros individualizados por sócios de acordo com os critérios e percentagens próprios, que também levem em conta fatores outros como desempenhos societários, profissional e econômico de cada sócio, de acordo com o artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro – A administração da sociedade, ad referendum da assembleia dos sócios, poderá deliberar distribuição ou capitalização de lucros intermediários à conta de

Cláusula Sétima – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro – A empresa poderá distribuir aos sócios Juros Sobre o Capital Próprio de acordo com a Lei nº 9.249/1995, artigo 9º.

Parágrafo Segundo – A assembleia geral dos sócios, por proposta da maioria dos cotistas, desde que conte com a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, pode deliberar distribuição de lucros individualizados por sócios de acordo com os critérios e percentagens próprios, que também levem em conta fatores outros como desempenhos societários, profissional e econômico de cada sócio, de acordo com o artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro – A administração da sociedade, ad referendum da assembleia dos sócios, poderá deliberar distribuição ou capitalização de lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros ou, ainda, de lucro apurado em balanço intercalar, mensal ou com outra periodicidade, levantado no curso do exercício social.

Cláusula Oitava – Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar retirada pelo exercício da gerência, a título de pró-labore, respeitando os limites vigentes.

Parágrafo Único – Os administradores não sócios poderão ser remunerados pela prestação de serviço à sociedade mediante acordo prévio entre as partes contratantes.

XXXIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
RENOVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 02.814.097/0001-00
NIRE: 28200254174

Cláusula Nona – A morte, declaração judicial de incapacidade, a falência ou retirada de algum sócio-quotista não implicará na dissolução da sociedade. Esta continuará com os herdeiros e/ou sucessores do quotista falido, incapaz, falecido ou retirante e os quotistas remanescentes. Caso não haja interesse de qualquer dos herdeiros e/ou sucessores em participar da sociedade, os quotistas remanescentes terão prioridades, proporcionalmente a sua participação ao Capital social da sociedade, para aquisição das quotas do quotista falecido, incapaz, falido, retirante ou dos herdeiros e/ou sucessores que não queiram participar da sociedade. Os herdeiros e/ou sucessores que não tenham interesse de participar da sociedade poderão exigir o levantamento, em Balanço Especial, os direitos do sócio retirante, herdeiros e/ou sucessores, ou representantes legais ou interdito, que serão pagas em 12 (Doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas com base na variação do Índice Geral de Preço – IGP – DI/FEV, ou outro índice a substituí-lo.

Parágrafo Único – Ocorrendo quaisquer dos eventos citados dentro de 60 (Sessenta) dias antes e depois do Balanço Geral do Exercício, este será básico para apuração dos haveres, dispensando-se o Balanço Especial previsto no “caput” desta cláusula.

Cláusula Décima – Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em via única, por ter sido achado conforme, e como tal aceito pelas partes, seus eventuais herdeiros e/ou sucessores e/ou futuros sócios que cumprirão este contrato como nele se contém, porque o contrato tem força de lei sobre as partes.

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Aracaju/SE, 14 de Setembro de 2022.

HERÁCLITO GUIMARÃES ROLLEMBERG
Sócio – Administrador e Diretor Geral

ANTONIO VALENÇA ROLLEMBERG NETO
Sócio – Administrador e Diretor Comercial

FRANCISCO DE CAMPOS ROLLEMBERG
Sócio – Administrador e Diretor Financeiro



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RENOVEL VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00495166553	HERACLITO GUIMARAES ROLLEMBERG
33702691553	ANTONIO VALENCA ROLLEMBERG NETO
45471100506	FRANCISCO DE CAMPOS ROLLEMBERG



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2022 11:38 SOB Nº 20220355630.
PROTOCOLO: 220355630 DE 16/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212218642. CNPJ DA SEDE: 02814097000100.
NIRE: 28200254174. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2022.
RENOVEL VEICULOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SE



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2308140919

NOME
FRANCISCO DE CAMPOS ROLLEMBERG



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
897788 SSP SE

CPF DATA NASCIMENTO
454.711.005-06 12/10/1971

FILIAÇÃO
HERACLITO GUIMARÃES
ROLLEMBERG
ANGELICA MARIA DE
CAMPOS ROLLEMBERG

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
01893101957

VALIDADE
25/10/2026

1ª HABILITAÇÃO
07/11/1990

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
27/10/2021

05513512632
SE025507265

Nairide de Andrade Santos DIRETORA PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE

PROIBIDO PLASTIFICAR

2308140919